

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

ATO NORMATIVO DATRI Nº 027/2000

Teresina, 31 de julho de 2000.

Altera valores constantes do Ato Normativo DATRI nº 022/2000, de 09 de junho de 2000.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Disposto Nos Arts. 21, III, "b", 1 a 4, 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 8º, 61, III e 62 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13.04.89;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo ICMS 10/92, de 03.04.92;

R E S O L V E:

Art. 1º - O item abaixo do Ato Normativo DATRI nº 022/2000, de 09 de junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração, inclui outros produtos.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
<u>COCA COLA</u>		
COCA COLA KS 290 ml	24/1	12,90
COCA COLA SABORES KS 290 ml	24/1	11,90
COCA COLA E SABORES LS 1000ml	06/1	6,30
COCA COLA LATA 350ml	24/1	15,70
COCA COLA PET 2.5ml	08/1	16,50
SABORES PET 2000ml	06/1	9,10
COCA COLA PET 2000ml	06/1	11,10
COCA COLA PET 600ml	12/1	11,90
SABORES PET 600ml	12/1	10,70
GUARANA TAI PET 2000ml	06/1	6,10
GUARANA YORK / SIMBA TUTTI FRUTTI 600 ml	12/1	5,40
POST-MIX BAG IN BOX 18 Litros	Tanque	173,00
POST-MIX BAG IN BOX 10 Litros	Tanque	103,00
POST-MIX BAG IN BOX 05 Litros	Tanque	54,50
CERVEJA KAISER 600 ml	24/1	21,00
CERVEJA KAISER LATA 350ml	24/1	15,60
CERVEJA KAISER LONG NECK	24/1	15,60
CERVEJA HEINEKEN 350ml	24/1	16,90
CERVEJA SUMMER LATA 350 ml	24/1	16,20
CERVEJA SUMMER LONG NECK 355 ml	24/1	16,20
ÁGUA MINERAL PP 500ml	24/1	4,50
ÁGUA MINERAL PP 1500ml	12/1	5,50
ÁGUA MINERAL COPO 200ml	48/1	5,10
ÁGUA MINERAL PP 300ml	48/1	9,10
ÁGUA MINERAL PP 5000ml	04/1	5,60

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI, EM Teresina(PI), 31 de julho de 2000.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARIA CRISTINA LAGES REBELLO CASTELO BRANCO
Diretora/DATRI

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
Secretário da Fazenda